



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2023/26

Florianópolis-SC,29/06/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 26

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 29/06/2023

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 734/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 38742 2023
Assunto: Cria a escala para o CTISP integrante do Programa Escola Mais Segura e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta nos autos SGPE PMSC 38742 2023, e

Considerando o teor da Lei complementar estadual nº 826, de 2023, que instituiu o Programa Escola Mais Segura;

Considerando o teor do Decreto estadual nº 143, de 2023, que regulamenta a Lei complementar estadual nº 826, de 2023, que instituiu o Programa Escola Mais Segura;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a escala para registro do trabalho do CTISP integrante do Programa Escola Mais Segura.

Art. 2º A escala será de natureza operacional, de 08 horas diárias, dividida em dois turnos, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora, a critério da direção de cada escola participante do Programa Escola Mais Segura, de segunda a sexta-feira.

§1º A escala prevista no caput deste artigo deverá ser executada entre às 07h00 e 19h00.

§2º Havendo necessidade, durante o período de recesso, de férias escolares ou em dia não letivo, a pedido da direção da unidade escolar ao órgão de origem, o integrante do CTISP poderá ser convocado para cumprir expediente escolar.

§3º Nos dias não letivos deverá ser inserida a escala extraordinária limitada ao previsto no art. 2º deste Ato.

Art. 3º Compete a OPM comandada por oficial QOPM, com responsabilidade sobre o município onde situa-se a escola, o registro desta escala no SIGRH, em conformidade com o teor do art. 2º deste Ato, e de acordo com a planilha de controle do integrante do CTISP, a ser encaminhada pela direção de cada escola participante do Programa Escola Mais Segura.

Art. 4º Compete ao Comandante de Região a homologação das escalas, em conformidade com o teor do art. 2º deste Ato.

Art. 5º A presente escala não gera direito ao recebimento de etapa de alimentação prevista no Decreto estadual nº 168, de 2023.



Art. 6º Compete a Diretoria de Pessoal a criação da escala prevista neste Ato e demais providências necessárias para sua implementação.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 738/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00038937/2023
Assunto: Padroniza escalas de serviço operacional no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no §5º do art. 144 e no art. 22, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 10 do Decreto nº 88.777/83, o art. 107 da Constituição Estadual de 1989 e o art. 10 da Lei estadual nº 454/2009, e do art. 5º do Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 (R-LOB),

RESOLVE:

Art. 1º Até que se concluem os trabalhos de elaboração do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) da PMSC, ficam estabelecidos os seguintes serviços operacionais:

I – Serviço de Comandante de Área;

II – Serviços Internos, compreendendo:

1. Fiscal de Dia;

1. Adjunto;

1. Armeiro;

1. Sentinela; e

1. Plantão à Base Comunitária.

III – Serviço de Atendimento e Despacho de Chamadas de Emergência (COPOM), compreendendo:

1. Coordenador;

1. Despachante;

1. Atendente;

IV – Serviço de Policiamento Ostensivo de Emprego Ordinário, compreendendo:

1. Ronda;

1. Policiamento Ostensivo Motorizado com Viatura;



1. Policiamento Ostensivo Motorizado com Motocicleta;

1. Policiamento Ostensivo com Bicicleta;

1. Policiamento Ostensivo Montado;

1. Policiamento Ostensivo à pé.

V – Serviço de Policiamento Ostensivo de Emprego Especial, compreendendo:

1. Patrulhamento Tático Motorizado com Viatura (Tático);

1. Motopatrulhamento Tático (ROCAM); e

1. Policiamento Ostensivo com Cães.

VI – Serviço de Policiamento Ostensivo de Emprego Extraordinário, compreendendo aqueles executados exclusivamente:

1. pelo BOPE; e

1. pelo BPChoque.

VI – Serviço de Polícia de Proximidade, compreendendo aqueles decorrentes dos Programas Institucionais.

Art. 2º O serviço de Comandante de Área será executado diariamente, em turnos de 24 horas, das 7h às 7h do dia seguinte, sendo presencialmente:

I – de segunda à quinta-feira, das 7h às 19h, exceto nas vésperas de feriado; e

II – às sextas, sábados e vésperas de feriado, das 7h às 7h.

§ 1º De segunda à quinta-feira após as 19h, bem como aos domingos, o serviço passa a ser executado em regime de sobreaviso.

§ 2º Quando o número de oficiais concorrentes à escala for inferior a cinco, o serviço passará executado exclusivamente em regime de sobreaviso.

§ 4º No regime de sobreaviso, o Comandante de Área mantém todas as suas atribuições durante o expediente, apenas se tornando responsável, daí em diante, pelos fatos para cuja solução for solicitado pelo auxiliar.

Parágrafo único. Concorrem ao serviço de Comandante de Área todos os aspirantes a oficial, tenentes e capitães do QOPM lotados como efetivos na Unidade, incluindo-se os lotados nas OPM destacadas.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Dia será executado diariamente no Complexo QCG e na APMT, conforme necessidade e critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo comando de cada uma dessas OPM.

Art. 4º O serviço de Adjunto será executado diariamente, das 7h às 7h do dia seguinte, em turnos de 12 ou 24 horas.

§ 1º Concorrem ao serviço de Adjunto todos os Subtenentes e 1º Sargentos do QPPM prontos lotados como efetivos na sede da unidade, exceto os do P2 e os do COPOM.



§ 2º Os serviços de adjunto no complexo QCG e na APMT obedecerão a normativas próprias.

Art. 5º O serviço de armeiro é executado diariamente, de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de armeiro os cabos e soldados do QPPM especificamente designados para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados como armeiros os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 6º O serviço de sentinela é executado de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de sentinela os cabos e soldados do QPPM especificamente designados para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Extraordinariamente podem concorrer ao serviço de sentinela os cabos e soldados do QPPM lotados como efetivos na unidade e que ordinariamente cumpram expediente, exceto os do P2 e o motorista do comandante.

§ 4º Para o serviço de sentinela, poderão ser escalados policiais militares do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP).

§ 5º Excepcionalmente, podem ser escalados como sentinelas os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

§ 6º O serviço de sentinela no complexo QCG e na APMT obedecerão a normativas próprias.

Art. 7º O serviço de plantão à Base Comunitária é executado de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de plantão à base comunitária os cabos e soldados do QPPM especificamente designados para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Para o serviço de plantão à base comunitária, poderão ser escalados policiais militares do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP).

§ 4º Excepcionalmente, podem ser escalados como plantão à base comunitária os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 8º O serviço de coordenador é executado de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de coordenador os subtenentes e sargentos do QPPM especificamente designados para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

Art. 9º O serviço de despachante é executado de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de despachante os sargentos QPPM especificamente designados para este fim, em regime de revezamento:

I – de 6 (seis) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso; ou

II – 6 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

Art. 10. O serviço de atendente é executado de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de atendente os profissionais civis contratados especificamente para este fim, em regime de revezamento:

I – de 6 (seis) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso; ou

II – 6 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Extraordinariamente podem concorrer ao serviço de atendente os cabos QPPM especificamente designados para este fim.

Art. 11. O serviço de Ronda é executado de forma ininterrupta.

§ 1º Concorrem ao serviço de Ronda os 3º Sargentos do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º O 3º sargento do QPPM no exercício do serviço de ronda, ainda que mais moderno, exerce autoridade administrativa sobre 3º sargentos do QEPM de serviço na mesma subárea.

Art. 12. Art. O serviço de policiamento ostensivo motorizado com viaturas é geralmente executado por dois policiais militares: um comandante de guarnição/patrolheiro e um motorista.

§ 1º Concorrem ao serviço de policiamento ostensivo motorizado com viatura os cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.



§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Nas OPM em que haja mais de uma guarnição de serviço neste processo de policiamento, a rendição das guarnições deve ocorrer em momentos distintos, visando à não descontinuidade do serviço.

§ 4º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo motorizado com viatura os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

§ 5º Excepcionalmente, o serviço de policiamento ostensivo motorizado com viatura poderá ser executado por apenas um policial militar.

Art. 13. O policiamento ostensivo motorizado com motocicleta é executado por dois policiais militares: um comandante de guarnição e um revistador/anotador.

§ 1º Concorrem ao serviço de policiamento ostensivo motorizado com motocicleta os cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 2º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo motorizado com motocicleta os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 14. O policiamento ostensivo montado é executado por três policiais militares: um comandante de guarnição, um patrulheiro/revistador, e um guarda-cavalos.

§ 1º Concorrem ao serviço de policiamento ostensivo montado os cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo montado os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 15. O policiamento ostensivo a pé é executado individualmente ou em dupla.

§ 1º Concorrem ao serviço de policiamento ostensivo à pé os cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo à pé os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 16. O policiamento ostensivo com bicicletas é executado individualmente ou em dupla.

§ 1º Concorrem ao serviço de policiamento ostensivo com bicicleta os cabos e soldados do QPPM prontos



lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo com bicicleta os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 17. O patrulhamento tático motorizado (Tático), é executado por quatro policiais militares: um comandante de guarnição, um motorista, um segurança e um anotador/revistador.

§ 1º Concorrem ao serviço de patrulhamento tático motorizado os sargentos, cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de revezamento de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo motorizado com viatura os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 18. O motopatrulhamento tático, de rondas ostensivas com ações motociclísticas (ROCAM), é executado por quatro policiais militares: um comandante de guarnição, um revistador, um garupa e um segurança.

§ 1º Concorrem ao serviço de motopatrulhamento tático os sargentos, cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de revezamento de 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de motopatrulhamento tático os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 19. O policiamento ostensivo com cães é executado por individualmente ou em dupla.

§ 1º Concorrem ao serviço de policiamento ostensivo com cães os cabos e soldados do QPPM prontos lotados como efetivos na subunidade e designados especificamente para este fim, em regime de revezamento de 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

§ 2º Os horários de início do turno de serviço serão definidos conforme critérios de oportunidade e conveniência de cada OPM.

§ 3º Excepcionalmente, podem ser escalados para o serviço de policiamento ostensivo com cães os sargentos do Quadro Especial. (QEPM).

Art. 20. Os serviços decorrentes dos Programas Institucionais, até a edição do RISG, serão executados conforme oportunidade e conveniência de cada OPM, observando-se o estabelecido pela Secretaria de Programas Institucionais.



Art. 21. Este Ato entra em vigor a contar desta data.

Florianópolis, 15 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 767/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 35730/2023
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat. 929689-1 Tatiana de Campos Simões e outros para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO - 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1860/2022; tal como na alínea “a”, XXI, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 009/CESIEP/2023,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais com Especialização *Lato Sensu* em Gestão da Ordem Pública - CAO - 2023, a ser desenvolvido na Academia de Polícia Militar da Trindade, no município de Florianópolis/SC, no período entre os meses de julho e dezembro de 2023, realizado na modalidade presencial não sequencial, em regime de externato, conforme programação de ensino, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Posto | Matrícula | Nome |
|-------|---------|-----------|------------------------------------|
| 1 | Capitão | 929689-1 | Tatiana de Campos Simoes |
| 2 | Capitão | 393088-2 | Alan Pereira Wiggers |
| 3 | Capitão | 932474-7 | Rodrigo Geraldo Siedschlag |
| 4 | Capitão | 383221-0 | Gustavo Filipe de Oliveira Cordova |
| 5 | Capitão | 371929-4 | Fernando Gruner Prudencio |
| 6 | Capitão | 932468-2 | Joaquim Soares de Lima Neto |
| 7 | Capitão | 932473-9 | Roberto Gassenferth Junior |
| 8 | Capitão | 932472-0 | Marcos Rocha Castro |
| 9 | Capitão | 932471-2 | Luiz Antonio Fagundes Paula Junior |
| 10 | Capitão | 924993-1 | Claudemir Adelino Ronning |
| 11 | Capitão | 384980-5 | Eduardo Antonio Schwarz |
| 12 | Capitão | 932461-5 | Carlos Diego Apoitia Miranda |
| 13 | Capitão | 932466-6 | Jardel Lucio Bocchi |
| 14 | Capitão | 926072-2 | Ariel Antonio Faes |
| 15 | Capitão | 932475-5 | Romulo Rocha dos Reis |



| | | | |
|----|---------|----------|-------------------------------------|
| 16 | Capitão | 932477-1 | Vinicius Ribeiro Aragao de Andrade |
| 17 | Capitão | 340894-9 | Leonardo Tavares Bunn |
| 18 | Capitão | 926424-8 | Roberta Minella da Silva |
| 19 | Capitão | 932462-3 | Debora dos Santos |
| 20 | Capitão | 932476-3 | Thiago Jose de Almeida Faria |
| 21 | Capitão | 356873-3 | Paulo Renato Farias |
| 22 | Capitão | 932467-4 | Joao Gabriel de Moura Iglesias |
| 23 | Capitão | 379514-4 | Eduardo Cassimiro da Silva |
| 24 | Capitão | 932503-4 | Daniel Goncalves da Silva Tomazelli |
| 25 | Capitão | 932506-9 | Gustavo Ramos May |
| 26 | Capitão | 932499-2 | Eduardo Moraes Rieger |
| 27 | Capitão | 932493-3 | Anderson Andrey da Silva |
| 28 | Capitão | 922069-0 | Charles Wilson de Souza |
| 29 | Capitão | 932508-5 | Leonardo Aparecido Murbach Bedin |
| 30 | Capitão | 358304-0 | Rafael Boing |

2. A(s) OPM(s) e/ou estabelecimento de ensino deverão lançar no histórico dos PPMM o código **4803** (Cursando CAO Presencial não sequencial) quando das atividades de ensino.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 768/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 35740/2023
Assunto: DESIGNAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 922073-9 Ronaldo da Silva Cruz e outros para frequentar o Curso Superior de Polícia Militar - CSPM - 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1860/2022; tal como na alínea “a”, XXI, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 010/CESIEP/2023,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso Superior de Polícia Militar com Especialização *Lato Sensu* em Altos Estudos de Política e Estratégia na PMSC - CSPM - 2023, a ser desenvolvido na Academia de Polícia Militar da Trindade, no município de Florianópolis/SC, no período entre os meses de julho e dezembro de 2023, realizado na modalidade presencial não sequencial, em regime de externato, conforme programação de ensino, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Posto | Matrícula | Nome |
|-------|-----------------|-----------|---------------------------------|
| 1 | Tenente-Coronel | 922073-9 | Ronaldo da Silva Cruz |
| 2 | Tenente-Coronel | 920859-3 | Jose Ivan Schelavim |
| 3 | Tenente-Coronel | 924670-3 | Fabio da Silva Lisboa |
| 4 | Tenente-Coronel | 924678-9 | Jose Luis Cavassin |
| 5 | Tenente-Coronel | 924664-9 | Cristiano Medeiros |
| 6 | Tenente-Coronel | 925315-7 | Adair Alexandre Pimentel |
| 7 | Tenente-Coronel | 925311-4 | Rodrigo Carlos Dutra |
| 8 | Tenente-Coronel | 925313-0 | Alfredo Schuch |
| 9 | Tenente-Coronel | 925310-6 | Joao Paulo Herbst Vieira |
| 10 | Tenente-Coronel | 924675-4 | Igor Goncalves de Castro |
| 11 | Tenente-Coronel | 925318-1 | Silvano Sasinski |
| 12 | Tenente-Coronel | 925294-0 | Toni Pawlowytsch |
| 13 | Tenente-Coronel | 925309-2 | Evandro Fior da Cruz |
| 14 | Tenente-Coronel | 925299-1 | Dhiogo Cidral de Lima |
| 15 | Tenente-Coronel | 925303-3 | Jader Peron Schlichting |
| 16 | Tenente-Coronel | 924666-5 | Diogo Gamba Pioner |
| 17 | Tenente-Coronel | 925314-9 | Celso Mlanarczyki Junior |
| 18 | Tenente-Coronel | 925312-2 | Diego Pereira Chanes |
| 19 | Tenente-Coronel | 925298-3 | Adriano Ferreira Alves da Silva |
| 20 | Tenente-Coronel | 925306-8 | Joao Carlos Benassi Borges Kuze |



| | | | |
|----|-----------------|----------|-------------------------------------|
| 21 | Tenente-Coronel | 925317-3 | Joao Marcos Tanan Sales |
| 22 | Tenente-Coronel | 925300-9 | Fabiano da Silva |
| 23 | Tenente-Coronel | 925307-6 | Marcos Paulo Rangel |
| 24 | Tenente-Coronel | 922626-5 | Aires Volnei Pilonetto |
| 25 | Tenente-Coronel | 925835-3 | Daniel Nunes da Silva |
| 26 | Tenente-Coronel | 925831-0 | Marco Antonio Brito Junior |
| 27 | Tenente-Coronel | 925824-8 | Miguel Angelo Silveira |
| 28 | Tenente-Coronel | 925816-7 | Dagoberto Fernandes Delaiti |
| 29 | Tenente-Coronel | 925825-6 | Woldemar Deocleciano Medeiros Klaes |

2. A(s) OPM(s) e/ou estabelecimento de ensino deverão lançar no histórico dos PPMM o código **4804** (Cursando CSPM Presencial não sequencial) quando das atividades de ensino.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 774/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 40549/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 934028-9 Douglas
Tadros Rodrigues de Freitas do cargo de
Comandante do 3ºPel/2ªCia/5ºBPM – Jaguaruna.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Jaguaruna/SC, o **1º Tenente PM Mat. 934028-9 Douglas Tadros Rodrigues de Freitas**, a contar de 27 de junho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 775/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 40549/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – 2º Ten PM Mat. 928115-0 Rafael
Fernandes dos Santos para o cargo de Comandante
do 3ºPel/2ªCia/5ºBPM – Jaguaruna.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 1.601/2021, do Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Jaguaruna/SC, o **2º Tenente PM Mat. 928115-0 Rafael Fernandes dos Santos**, a contar de 27 de junho de 2023.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 776/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41025/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Cb PM Mat. 674739-6 Viviane Macari por conclusão do Curso de Operador Aerotático Categoria Praças - PMPR.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital Nº 038/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Operador Aerotático (COPAER) - Categoria Praças, realizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 26 de junho de 2023:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|-------|-----------|-----------|----------------|------------------------|---------------|
| 1 | Cabo | 674739-6 | Viviane Macari | BAPM/1CIA/1PEL /1GP | Florianópolis |

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 777/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18029/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Maj PM Mat. 925232-0 Jean Carlo Denk e outros por conclusão do Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário - 10ª Edição - CPMRv.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 018/APMT/2023,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário - 10ª Edição, realizado na Sede do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM, a contar de 24 de junho de 2023:

| Ordem | Posto/Grad. | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|-------|-------------|-----------|---------------------------------|--------------------------|---------------|
| 1 | Major | 925232-0 | Jean Carlo Denk | 1BPMRV/4CIA | Joinville |
| 2 | 1º Tenente | 925607-5 | Luis Henrique Fogaca de Almeida | 15BPM | Caçador |
| 3 | 2º Sargento | 928723-0 | Bruno Isoppo Cechinel | 1BPMRV/2CIA/1P EL/1GP | Cocal do Sul |
| 4 | 3º Sargento | 928322-6 | Daniel Nunes Giuliani | 1BPMRV/2CIA/2P EL/1GP | Içara |
| 5 | 3º Sargento | 928911-9 | Felipe Cardoso de Souza | 1BPMRV/2CIA/1P EL/1GP | Cocal do Sul |
| 6 | 3º Sargento | 928842-2 | Eduardo Pinho Bitencourt | 1BPMRV/2CIA/2P EL/3GP | Lauro Muller |
| 7 | Cabo | 387155-0 | Daniel Kraeski | CPMRV/GCSV | Florianópolis |
| 8 | Cabo | 930726-5 | Vinicius Antunes dos Santos | CPMRV/GCSV | Florianópolis |
| 9 | Cabo | 930786-9 | Leandro Bereta de Almeida | 1BPMRV/2CIA/2P EL/1GP | Içara |
| 10 | Cabo | 927922-9 | Jaison Gentil Quintino | 1BPMRV/3CIA/2P EL/1GP | Gaspar |
| 11 | Cabo | 930797-4 | Ullisse Borba | 1BPMRV/3CIA/2P EL/2GP | Aurora |
| 12 | Cabo | 928507-5 | Jocimar Pedroso Alves | 1BPMRV/3CIA/1P EL/1GP | Blumenau |



| | | | | | |
|----|---------|----------|-----------------------------|----------------------|------------------|
| 13 | Cabo | 927811-7 | Edgard Baumer Neto | 1BPMRV/4CIA/2PEL/1GP | Campo Alegre |
| 14 | Cabo | 928709-4 | Bruno Thomaselli Ronchi | 1BPMRV/4CIA/1PEL/1GP | Joinville |
| 15 | Cabo | 927955-5 | Adolfo Machado do Prado | 1BPMRV/4CIA/2PEL/1GP | Campo Alegre |
| 16 | Cabo | 933687-7 | Lincoln Campagnolo | 4BPM/4CIA/1PEL/2GP | Florianópolis |
| 17 | Cabo | 396888-0 | Denyson Anderson Assis Lira | 9BPM/2CIA/1PEL/2GP | Criciúma |
| 18 | Cabo | 930397-9 | Jamerson Paulo Marafian | 8BPM/3CIA/1PEL/1GP | Joinville |
| 19 | Soldado | 990307-0 | Andre Martins Elias | 9BPM/3CIA/2PEL/3GP | Siderópolis |
| 20 | Soldado | 611339-7 | Yan Talles Oliveira Duarte | 13BPM/3CIA/2PEL/3GP | Trombudo Central |

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 778/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 33559/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 921084-9 Antônio
Benda da Rocha do cargo de Comandante da 4ª/1º
BPMRv - Joinville.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Joinville/SC, o **Major PM Mat. 921084-9 Antônio Benda da Rocha**, a contar de 24 de junho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 779/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 33559/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 925232-0 Jean Carlo
Denk para o cargo de Comandante da 4ª/1º BPMRv -
Joinville.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 1.601/2021, do Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Joinville/SC, o **Major PM Mat. 925232-0 Jean Carlo Denk**, a contar de 24 de junho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 781/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 40759/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA 2º
SGT PM MAT 922031-3-01 ANDRE FERNANDES

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANDRE FERNANDES**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922031-3-01**, a contar de **22 de junho de 2023**.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 782/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 40776/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
DIOVANI ODORIZZI, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 925455-2-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DIOVANI ODORIZZI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925455-2-01**, a contar de **23 de junho de 2023**.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 783/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00033456/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do 1º Sgt PM
RR Mat 914554-0 Leonides Antonio de Moraes Filho

INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 335/JMC/2023, requerido por **LEONIDES ANTONIO DE MORAES FILHO**, 1º Sgt PM RR Mat 914554-0 CPF nº 605.849.209-20.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 784/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 36868 2023
Assunto: Aprova o Regimento Interno da Comissão de
Promoção de Praças da PMSC (PMSC RI-10-105).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 36868 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças (PMSC RI-10-105), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 22 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 785/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00040954/2023
Assunto: Regulamenta o uso de imagens provenientes de câmeras policiais individuais e câmeras de videomonitoramento no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no §5º do art. 144 e no art. 22, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 10 do Decreto nº 88.777/83, o art. 107 da Constituição Estadual de 1989 e o art. 10 da Lei estadual nº 454/2009, e do art. 5º do Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 (R-LOB),

RESOLVE:

Art. 1º No exercício da atividade de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública a Polícia Militar poderá realizar a gravação de imagens, acompanhadas ou não de sons, por meio de:

I – câmeras policiais individuais; e

II – câmeras de videomonitoramento.

§ 1º A gravação de imagens das interações com os cidadãos, por meio de câmeras policiais individuais, fixadas de forma aparente no uniforme, tem por finalidade:

I – a proteção dos policiais militares nos casos de falsa acusação;

II – reduzir a necessidade do uso da força por parte dos policiais militares, em razão da percepção, por parte das pessoas em conflito com a lei, de que seus atos e verbalizações estão sendo registrados;

III – servir de instrumento transparência e fiscalização do uso da força nas ações policiais; e

IV – formação de elementos de prova para eventual instrução de procedimentos penais, civis e/ou administrativos.

§ 2º A gravação de imagens dos logradouros públicos por meios de câmeras de videomonitoramento tem por finalidade:

I – a execução da atividade de polícia ostensiva e à preservação da ordem pública; e

II – a formação de elementos de prova para eventual instrução de procedimentos criminais, cíveis e/ou administrativos.

Art. 2º A divulgação ou exibição pública das imagens gravadas por câmeras policiais individuais ou câmeras



de videomonitoramento somente se dará em caráter educativo ou de orientação à comunidade, e em consonância com o estabelecido pelo Centro de Comunicação Social.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão divulgadas imagens que envolvam, ainda que de forma indireta ou eventual, a participação de criança ou adolescente.

Art. 3º Cópias das imagens gravadas por intermédio de câmeras policiais individuais, bem como por intermédio de câmeras de videomonitoramento, serão juntadas pela Polícia Militar:

I – em Boletins de Ocorrência ou Termos Circunstanciados a serem encaminhados ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário;

II – em relatórios de inteligência de segurança pública; e

III – em procedimentos administrativos investigatórios (sindicâncias, inquéritos técnicos, procedimentos administrativos disciplinares etc) e procedimentos de polícia judiciária militar, por solicitação da autoridade processante ou encarregado.

Art. 4º O comandante extrairá e fornecerá cópia das imagens provenientes de câmeras policiais individuais:

I – a requerimento do policial militar para fins de defesa própria em processo administrativo, criminal, cível ou procedimento de outra natureza;

II – por requisição judicial;

III – por requisição do Ministério Público, relativa a procedimento instaurado pelo órgão ministerial;

IV – por solicitação da Polícia Civil ou Polícia Federal, relativa a procedimento instaurado pelo órgão, exceto nos casos em que haja IPM instaurado para apuração dos mesmos fatos; e

§ 1º A visualização das imagens pelo Policial Militar que portou a câmera poderá ser feita a qualquer tempo, no próprio sistema, mediante uso de senha pessoal.

§ 2º Não existindo imagem, o Comandante deverá fornecer ao requerente ou solicitante relatório do registro de eventos do sistema.

§ 3º O fornecimento de cópia de imagens armazenadas pela Polícia Militar será sempre precedido da assinatura de termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo constante do anexo a este ato.

§ 4º O uso ou destinação indevidos das imagens é passível das cabíveis sanções administrativas, criminais e cíveis.

Art. 5º O comandante extrairá e fornecerá cópia das imagens provenientes de câmeras de videomonitoramento nas mesmas situações previstas no artigo 4º, bem como por solicitação de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida em infração penal, acidente de trânsito ou conflito social, que tenham sido objeto de Boletim de Ocorrência e porventura captadas pelas câmeras de segurança da Polícia Militar.

Art. 6º Compete aos comandantes de OPM:

I – a responsabilidade pelo armazenamento das imagens e dos equipamentos destinados a este armazenamento em local seguro, que inviabilize o acesso por pessoas sem a devida autorização;

II – assegurar a instalação de aterramento da rede de energia, bem como à rede de dados, prevenindo danos aos dispositivos “dockstation”; e



III – manter os equipamentos de “*dockstation*” ligados exclusivamente à rede de dados contratada pela Instituição/Estado.

III – decidir acerca da divulgação ou exibição das imagens gravadas, bem como a extração de cópia destas para juntada a processos ou atendimento de requisições ou solicitações, nos termos deste ato.

Art. 7º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) a responsabilidade pela segurança da informação e sua proteção contra ataques cibernéticos, bem como a gestão do Sistema PMSCCam.

Art. 8º Compete ao Comandante-Geral a resolução de quaisquer questões referentes a caos omissos neste ato.

Art. 9º As imagens de câmeras policiais individuais nos equipamentos do tipo *dockstation* ficarão armazenadas e disponíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. As imagens do sistema de câmeras de videomonitoramento ficarão armazenadas e disponíveis conforme capacidade de armazenamento da estrutura tecnológica existente.

Art. 11. Fica revogado o Ato nº 436/PMSC/2021.

Art. 12. Este Ato entra em vigor a contar desta data.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Eu, _____, RG _____, brasileiro, CPF no _____, DECLARO ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação de cunho pessoal e/ou personalíssimo, bem como direito e garantias fundamentais e aqueles relacionados ao direito de imagem cuja divulgação possa causar risco ou danos morais e patrimoniais de terceiros e suas sanções civis, penais e administrativas, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, das imagens capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante, nos termos da legislação vigente e nos termos abaixo:

- a) Não transmitir dados ou imagens, em sua íntegra ou frações das mesmas, capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante.
- b) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações e imagens, capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante;
- c) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, ou publicar na internet ou mídia as imagens capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante.
- d) Não realizar quaisquer gravação ou transmissão de áudio ou vídeo das imagens capturadas pelas câmeras policiais individuais da Polícia Militar de Santa Catarina e fornecidas ao solicitante.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



Nome completo

Ato da Polícia Militar nº 786/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00041586/2023
Assunto: Regulamenta a indicação de oficiais para compor os Conselhos de Justiça.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no §5º do art. 144 e no art. 22, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 10 do Decreto nº 88.777/83, o art. 107 da Constituição Estadual de 1989 e o art. 10 da Lei estadual nº 454/2009, e do art. 5º do Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 (R-LOB),

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito de composição dos conselhos de que trata o art. 49 da Lei Complementar nº 339 de 8 de março de 2006, a Diretoria de Pessoal organizará, quadrimestralmente, relação de todos os oficiais intermediários e superiores em serviço ativo, com os respectivos postos, antiguidade e local de serviço, que deverá ser publicada em boletim e remetida ao juiz competente.

§ 1º A remessa a que se refere esse artigo será efetuada até o quinto dia do último mês do quadrimestre e as alterações que se verificarem, inclusive os nomes de novos oficiais em condições de servir, serão comunicadas mensalmente.

§ 2º A relação não incluirá:

I – o Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior Geral;

II – os oficiais lotados no Gabinete do Comandante-Geral;

III – os oficiais integrantes do SIPOM;

IV – os oficiais à disposição de outros órgãos;

V – os oficiais que estejam selecionados para missão ou curso fora do Estado durante o quadrimestre subsequente;

VI – os oficiais que tenham férias previstas para o quadrimestre subsequente; e

VII – os oficiais que estejam respondendo a Conselho de Justificação.

Art. 2º Compete ao oficial mais antigo componente do Conselho elaborar mensalmente as escalas de participação nas sessões, encaminhando-a à Vara da Justiça Militar.

§ 1º A participação nas sessões do Conselho têm precedência sobre quaisquer outros atos de serviço policial militar.



§ 2º Compete ao oficial mais antigo do conselho autorizar trocas de escala entre os oficiais componentes, informando as alterações à Vara da Justiça Militar.

Art. 3º A Diretoria de Pessoal solicitará à Vara da Justiça Militar para que seja substituído no conselho o oficial que:

- I – passe à condição de incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar;
- II – passe para a reserva remunerada;
- III – seja nomeado Comandante-Geral, Subcomandante-Geral ou Chefe do Estado-Maior Geral;
- IV – seja movimentado para o Gabinete do Comandante-Geral;
- V – passe a integrar o SIPOM;
- VI – seja colocado à disposição de outros órgãos;
- VII – seja designado para missão ou curso fora do estado, cuja previsão seja superior a 30 (trinta) dias;
- VIII – afaste-se do serviço por período superior a 30 (trinta) dias;
- IX – passe à situação de agregado;
- X – passe a responder a Conselho de Justificação; ou
- XI – se julgue impedido ou suspeito para atuar como membro em Conselho Especial.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar desta data.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 787/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 39028/2023
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA de
VINICIUS POSPICHIL RIOS, Soldado PM Mat
930539-4-01.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso I do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e ainda com base no parecer da Ata nº 332/JMC/2023, **VINICIUS POSPICHIL RIOS**, Soldado PM Mat **930539-4-01**, a contar de **21 de junho de 2023**.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 788/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 25863/2023
Assunto: DESIGNAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 926656-9 Maikon Mezzomo e outros para frequentar o Curso de Radiopatrulhamento Rodoviário - 2ª Edição - CPMRv.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 081/APMT/2023,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Radiopatrulhamento Rodoviário - 2ª Edição, a ser realizado no Comando de Polícia Militar Rodoviária, com sede no município de Chapecó/SC, com direito a remuneração (subsídio), diária de curso e etapa alimentação para os policiais da PMSC, através de recursos do Convênio PMSCxSIE, na data de 26 junho a 07 de julho de 2023, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|-------|-------------|-----------|--------------------------------------|
| 1 | 3º Sargento | 926656-9 | Maikon Mezzomo |
| 2 | Cabo | 929875-4 | Jardel Barreto Petrikoski |
| 3 | Cabo | 927332-8 | Alexandre Kincheski Bunn |
| 4 | Cabo | 932879-3 | Danilo Oliveira dos Santos |
| 5 | Cabo | 932663-4 | Harlan Patrick Lins |
| 6 | Cabo | 928818-0 | Felipe Dalmago Andreata de Souza |
| 7 | Cabo | 931595-0 | Alan Fillipe Becker |
| 8 | Cabo | 930632-3 | Diogo Junior Dewes |
| 9 | Cabo | 933414-9 | Denise Picolotto Pageski |
| 10 | Soldado | 611424-5 | Horacio Ghisleni Fernandez |
| 11 | Soldado | 620320-5 | Mateus Ricardo Ceconi |
| 12 | Soldado | 934153-6 | Estevao Henrique Likoski |
| 13 | Soldado | 620302-7 | Victor Lourenco Santos do Nascimento |
| 14 | Soldado | 680377-6 | Adilson Luis Spagnol |
| 15 | Soldado | 990425-5 | Ricardo de Rocco |
| 16 | Soldado | 620251-9 | Felipe Lopes dos Santos |
| 17 | Soldado | 620128-8 | Amanda Matiello Hoinoski |
| 18 | Soldado | 934081-5 | Simon Willian de Oliveira |
| 19 | Soldado | 620514-3 | Caroline Louise Floriani |

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.



3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 789/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41495/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925307-6 Marcos Paulo Rangel do cargo de Comandante da 5ªCia/BAPM - Lages.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar, com sede em Lages/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925307-6 Marcos Paulo Rangel**, a contar de 10 de julho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 790/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41495/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 930269-7 Jacques
Henrique Martins Júnior para o cargo de Comandante
da 5ªCia/BAPM - Lages.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 1.601/2021, do Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar, com sede em Lages/SC, o **Major PM Mat. 930269-7 Jacques Henrique Martins Júnior**, a contar de 10 de julho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 791/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 8182/2023
Assunto: DESIGNAÇÃO – S Ten PM Mat. 926852-9 Aurélio Sousa da Silva e outros para frequentar o Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (TOSARP) - 2ª Turma - CPMRv.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1860/2022; tal como na alínea “a”, XXI, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Plano de Ensino nº 40/APMT/2023,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (TOSARP) - 2ª Turma, a ser realizado pelo Comando de Polícia Militar Rodoviária, no município de Florianópolis/SC, no período de 05 a 07 de julho de 2023, com o pagamento de etapa de alimentação e diária de curso com recursos do Convênio entre a PMSCxSIE, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|-------|-------------|-----------|----------------------------------|
| 1 | Subtenente | 926852-9 | Aurélio Sousa da Silva |
| 2 | 1º Sargento | 926598-8 | Marcelo Alves da Silva |
| 3 | 2º Sargento | 924952-4 | Roberto Marcio Baldi |
| 4 | 3º Sargento | 925655-5 | Michel Hawat de Moura |
| 5 | Cabo | 932688-0 | Marlos de Andrade Silveira |
| 6 | Cabo | 357617-5 | Almir Bez Junior |
| 7 | Cabo | 930275-1 | Diego Osorio Ferreira de Andrade |
| 8 | Cabo | 932665-0 | Thiago Tressoldi |
| 9 | Cabo | 930076-7 | Rafael Maicom Marafao |
| 10 | Cabo | 930278-6 | Paulo Eduardo Bender |
| 11 | Cabo | 930810-5 | Fernando Viapiana |
| 12 | Cabo | 927358-1 | Gustavo Felipe Ely |
| 13 | Cabo | 927491-0 | Marcelo Nascimento |
| 14 | Cabo | 933041-0 | Eduardo Thiesen de Oliveira |
| 15 | Soldado | 934172-2 | Rodolfo Adolfo Rocha |
| 16 | Soldado | 611076-2 | Angela Cristina Kmita |
| 17 | Soldado | 990837-4 | Walisson Pereira de Moura |
| 18 | Soldado | 990660-6 | Jose Tadeu Bruggemann Filho |



| | | | |
|----|---------|----------|----------------------|
| 19 | Soldado | 990858-7 | Ivan Souza Kincheski |
|----|---------|----------|----------------------|

2. Os referidos policiais militares durante o Treinamento permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 792/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41460/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
SANDRO LUCIANO FRIEDRICH, 2º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 925460-9-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SANDRO LUCIANO FRIEDRICH**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925460-9-01**, a contar de **26 de junho de 2023**.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 793/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00057505/2022
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Cb PM Ref
Mat 904359-4 Antonio Adenir Ribeiro do Prado Veiga

INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 345/JMC/2023, requerido por **ANTONIO ADENIR RIBEIRO DO PRADO VEIGA**, Cb PM Ref Mat 904359-4 CPF nº 400.897.899-20.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 794/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41698/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
DINIZ JAIR LOSCH, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 925464-1-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DINIZ JAIR LOSCH**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925464-1-01**, a contar de **26 de junho de 2023**.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 795/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41707/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA 2º
SGT PM MAT 925476-5-01 JOCEMAR JOSE FREIRE

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOCEMAR JOSE FREIRE**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925476-5-01**, a contar de **26 de junho de 2023**.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 796/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00036863/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Cel PM Ref
Mat 902860-9 Paulo Nascimento Muller

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 344/JMC/2023, **PAULO NASCIMENTO MULLER**, Cel PM Ref Mat 902860-9, CPF nº 010.101.589-53, **a contar de 27 de junho de 2023.**

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 797/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 40872/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
RONALDO LIMA, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat.
923959-6-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RONALDO LIMA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 923959-6-01**, a contar de **22 de junho de 2023**.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 798/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 41697/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA 2º
SGT PM MAT 925506-0-01 ENEAS SAMUEL EBERT

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ENEAS SAMUEL EBERT**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925506-0-01**, a contar de **26 de junho de 2023**.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 799/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00037361/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Subtenente
PM Ref Mat 903405-6 Ademir Mendes Cardoso

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 346/JMC/2023, **ADEMIR MENDES CARDOSO**, Subtenente PM Ref Mat 903405-6, CPF nº 029.795.869-00, **a contar de 27 de junho de 2023.**

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 800/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00039126/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Subtenente
PM Ref Mat 910137-3 Luis Henrique de Souza

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 338/JMC/2023, **LUIS HENRIQUE DE SOUZA**, Subtenente PM Ref Mat 910137-3, CPF nº 387.047.499-87, **a contar de 23 de junho de 2023**.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 801/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00039239/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
RR Mat 917072-3 Ordeli de Espindola

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 342/JMC/2023, **ORDELI DE ESPINDOLA**, 3º Sgt PM RR Mat 917072-3, CPF nº 687.456.729-20, **a contar de 26 de junho de 2023**.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 802/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC00040346/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Cb PM RR
Mat 912189-7 Mauri Fernandes

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 343/JMC/2023, **MAURI FERNANDES**, Cb PM RR Mat 912189-7, CPF nº 417.623.479-20, **a contar de 27 de junho de 2023.**



Florianópolis, 27 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 803/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42285/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 927623-8 Leandro
Dirschnabel para o cargo de Comandante Interino da
3ª/14ºBPM – Guaramirim.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 1.601/2021, do Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino da 3ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Guaramirim/SC, o **1º Tenente PM Mat. 927623-8 Leandro Dirschnabel**, a contar de 30 de junho de 2022.
2. **TORNAR SEM EFEITO** o Ato da Polícia Militar nº 703/2022 (NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 927623-8 Leandro Dirschnabel para o cargo de Comandante Interino da 2ª/14ºBPM – Guaramirim/SC).
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 804/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42285/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 927623-8 Leandro
Dirschnabel do cargo de Comandante Interino da
3ª/14ºBPM – Guaramirim.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante Interino da 3ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Guaramirim/SC, o **1º Tenente PM Mat. 927623-8 Leandro Dirschnabel**, a contar de 30 de junho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 805/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42285/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – Cap PM Mat. 932493-3 Anderson
Andrey da Silva para o cargo de Comandante da
3ª/14ºBPM – Guaramirim.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 1.601/2021, do Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 3ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Guaramirim/SC, o **Capitão PM Mat. 932493-3 Anderson Andrey da Silva**, a contar de 30 de junho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 806/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42285/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 925232-0 Jean Carlo Denk do cargo de Comandante da 4ª/1º BPMRv - Joinville.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Joinville/SC, o **Major PM Mat. 925232-0 Jean Carlo Denk**, a contar de 04 de julho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 807/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42285/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 927623-8 Leandro
Dirschnabel para o cargo de Comandante Interino da
4ª/1º BPMRv - Joinville.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 1.601/2021, do Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Joinville/SC, o **1º Tenente PM Mat. 927623-8 Leandro Dirschnabel**, a contar de 04 de julho de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 809/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42546/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 924476-0 Sérgio Mendonça por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, observando-se Decreto nº 336/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial-militar, o seguinte policial militar:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|-------|-------------|-----------|-----------------|
| 1 | 2º Sargento | 924476-0 | Sergio Mendonça |

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 27 de junho de 2023, o seguinte policial militar:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|-------|-------------|-----------|-----------------|-----------|-----------|
| 1 | 2º Sargento | 924476-0 | Sergio Mendonça | 28B1C2P1G | Laguna |

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 810/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: PMSC 42267/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA
SUB TEN PM MAT 915856-1-01 DERLON SILVERIO
FORTES

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DERLON SILVERIO FORTES**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **915856-1-01**, a contar de **26 de junho de 2023**.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 811/2023

BEPM: 2023/26
Data publicação: 29/06/2023
Protocolo SGPe: SSP 1511/2023
Assunto: DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 924496-4 Jean Carlos dos Santos à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º e art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69; assim como no art. 107 da CE/89, no art. 90 da Lei nº 6.218/83; no Decreto nº 1.601/2021; no Decreto nº 1.860/2022; bem como os § 1º e § 2º, do art. 29 do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023, observando-se o Decreto nº 336/2019,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial-militar, a contar de 03 de julho de 2023, o seguinte policial militar:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|-------|-------------|-----------|------------------------|
| 1 | 3º Sargento | 924496-4 | Jean Carlos Dos Santos |

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço na Ajudância-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2023/26 , de 29/06/2023, contendo 59 páginas.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V8G9WI10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 30/06/2023 às 16:31:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzMDgxXzQzNTYyXzlwMjNfVjhHOVdJMTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00043081/2023** e o código **V8G9WI10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.